DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1271A | Página 1 de 1 | Terça-feira, 02 de maio de 2023 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DECISÃO

Processo Administrativo 01/2023

Trata-se Processo Administrativo instaurado para apuração de descumprimento contratual por parte da empresa LL SHOWS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA, CNPJ n.º 45.461.711/0001-83, contratada pelo Município de Altinópolis para a apresentação do SHOW COM DELL CAVALINI E BANDA durante o carnaval, nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023.

Durante a instrução restou demonstrado que embora o contrato tivesse previsão de quatro noites de apresentação, na data de 21 de fevereiro de 2023 o artista contrato deixou de comparecer ao evento alegando fortes chuvas.

Ocorre que, conforme evidenciado nos autos, os três dias anteriores também foram chuvosos, entretanto, no último dia, o cantor, a pretexto de danificar seus instrumentos musicais, alegou que estava impossibilitado de se apresentar devido às chuvas.

Contudo, conforme relatado pela equipe responsável pelo acompanhamento da execução dos shows, “o cantor tinha condições de realizar a apresentação na terça-feira”, tanto que o contratante não dispensou a sua apresentação.

Conforme observado pela Comissão Processante, a cláusula 8.1 do contrato a qual o contrato alega estar amparado não se aplica ao caso vertente. Primeiro porque o tempo chuvoso não se trata de caso fortuito, até mesmo porque os dias anteriores foram chuvosos e mesmo assim o cantor se apresentou. Além do mais não há qualquer tipo de notícia de que o caminho para Altinópolis estivesse obstruído por qualquer motivo, assim, ainda com a chuva o cantor teria como chegar ao local da apresentação.

Embora tenha ele alegado as condições do local da apresentação, não fez prova alguma do alegado e tampouco recusou-se a cantar nos dias anteriores, o que torna sua versão questionável.

Assim, latente está o descumprimento parcial do contrato, em virtude da não apresentação de um dos quatro shows contratados.

Por esse motivo acolho o parecer da comissão processante, a fim de que se reconheça o pagamento apenas no valor de R$ R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), descontando-se do valor do contrato a quarta parte correspondente a R$ 14.250,00 (catorze mil, duzentos e cinquenta reais), devido a não apresentação no dia 21 de fevereiro, bem como seja aplicada multa decorrente da inexecução parcial do contrato, incidente apenas sobre o valor da parcela inadimplida, no importe de 5%, obedecidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Intime-se.

Altinópolis, 20 de abril de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

.....